



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PH11
314/B

EMENDA DE PLENÁRIO

Projeto de Lei nº 1.354/2019

1

Acrescente-se, onde couber, ao PL nº 1.354/2019, o seguinte artigo:

Art. O artigo 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados mencionados nesta Lei deverão identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista por meio do uso de sinal que mostre a fita colorida, símbolo mundial referente a essa condição.” (NR)


Deputado Gilberto Abramo
PRB/MG

H. H. R. A.!

DEP HILDO ROCHA

VIRE-LÍDER DO BLOCO